



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



Nº 454/CELIC/2012

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações- **CELIC/RS**, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 21 de março de 2011 e Portaria nº 004, de 04 de abril de 2011, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 15/08/12

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às _9horas do dia 15/08/12

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:05 horas do dia _15/08/12

**LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CELIC/RS
www.celic.rs.gov.br.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Ouvidoria: Fone (51) 3288.1176 - Fax (51) 3288.1174 e (51) 3288.1179

E-mail: ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br

REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1 – DO OBJETO

1.1 Serviços para realização de pesquisas de Opinião Pública com a coleta de dados primários por meio de questionários eletrônicos estruturados, aplicados em entrevistas domiciliares, **conforme Anexo V – Termo de Referência.**

2 – DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil**

Fone (51) 3288-1160 - FAX (51) 3288-1162.

PS

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica ___



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



2.1 O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.cecom.rs.gov.br.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal ou Municipal.

g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

3.3. **É vedada** a participação sob forma de consórcio;

3.4. **É vedada** a subcontratação;

3.5. **É permitida** a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006.

4.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

4.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CELIC/RS as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5- DAS IMPUGNAÇÕES

5.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

5.3. O licitante que apresentar impugnação, deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CELIC/RS. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.

5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à ouvidoria até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CELIC/RS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.cecom.rs.gov.br.

7.3.. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante que não possuir registro cadastral, deverá apresentar os documentos arrolados no Anexo I, item nº 1.

7.4. Para a liberação da senha eletrônica ou renovação do credenciamento, a empresa licitante já cadastrada, deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 1.

7.5. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS ou à CELIC/RS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



8 – DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CELIC/RS até 2(dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.

9 – DA PROPOSTA

9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) Descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) Indicação do valor em real, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- c) A proposta inicial de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e prazo de entrega. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;
- e) A proposta final da licitante vencedora, devidamente assinada e atualizada, (juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo VI), preenchida pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, indicando os tributos e suas respectivas alíquotas, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total global, **deverá ser encaminhada eletronicamente** juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do item 9.1.

9.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

9.4. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

9.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.6. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



9.7. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.

9.8. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 2 – Documentos para Habilitação.

10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo, emitido na família 037, correspondente ao objeto licitado, **substitui os documentos de habilitação que nele constarem, arrolados no Anexo I, item nº 2**, exceto as letras “g, h, i, j, k, l, l.1, l.2, l.3, m, n e o”;

10.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, **deverão ser enviados eletronicamente**, após a solicitação do pregoeiro, no prazo estabelecido nos subitens 10.3.1. e 10.3.2., Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

10.3.1. Para Pregões cuja sessão inicia-se às 9h, até as 17 (dezesete) horas do mesmo dia, detalhamento da sua proposta de preços devidamente atualizada (Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços) e demais documentos exigidos no instrumento convocatório, conforme item Da Habilitação, bem como cópia do Acordo ou Convenção Trabalhista, utilizado para a definição do piso salarial da categoria no município da prestação do serviço, celebrado entre as entidades sindicais patronais e dos profissionais.

10.3.2. Para Pregões cuja sessão inicia-se às 14h, até as 12 (doze) horas do primeiro dia útil seguinte, detalhamento da sua proposta de preços devidamente atualizada (Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços) e demais documentos exigidos no instrumento convocatório, conforme item Da Habilitação, bem como cópia do Acordo ou Convenção Trabalhista, utilizado para a definição do piso salarial da categoria no município da prestação do serviço, celebrado entre as entidades sindicais patronais e dos profissionais.

10.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

11- DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das mesmas ao processo licitatório.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul - CELIC/RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

13.4. Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

14- DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e **encaminhada eletronicamente**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



14.5. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da CELIC/RS.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE.

16- DAS PENALIDADES

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CELIC/RS convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

16.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



16.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

16.3. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

16.4. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Federal nº 8.666/1993.

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

18 – DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital

Anexo I – Documentos para o Credenciamento

Anexo II- Termo de Contrato

Anexo III- Declaração de que Não Emprega Menor

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil
Fone (51) 3288-1160 - FAX (51) 3288-1162.

10

PS

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica ___



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



Anexo IV- Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - AFC
Anexo V- Termo de Referência
Anexo VI – Regiões Funcionais
Anexo VII – Planilha de Custos e Formação de Preços

Porto Alegre, 20 de julho de 2012.

Pregoeiro(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
- b) cópia do CNPJ da empresa;
- c) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) Termo de liberação de senha eletrônica;
- h) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4358/2002, conforme Anexo III;

h) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado do Anexo IV – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF, preenchido nos termos do Decreto estadual nº 36.601, de 10-04-1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br, exceto para as ME e EPP;

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

k) Registro no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CNPq para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato;

l) Prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior ou pós-graduado em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, detentor de atestado de responsabilidade técnica, atestado emitido pela Entidade competente, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

1.1) A prova da empresa possuir no quadro funcional permanente, profissional de nível superior ou pós-graduado em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

1.2) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - em uma das seguintes atividades a eles associados:

- 7320-3/00 – Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública
- 7320-3/00 – Pesquisa de Opinião Pública
- 7320-3/00 – Pesquisa e Coleta de Dados para Pesquisas de Mercado e Opinião
- 7320-3/00 – Pesquisa Mercadológica

m) As declarações, certidões ou atestados, deverão, obrigatoriamente, atestar a realização de pesquisas quantitativas de abrangência estadual, com a utilização de entrevistas pessoais domiciliares, aplicadas em municípios distribuídos por todas as regiões funcionais de planejamento do Estado do Rio Grande do Sul (assim entendidas as Regiões Funcionais 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9).

n) As declarações, certidões ou atestados deverão, também obrigatoriamente, comprovar a experiência da licitante na realização de pesquisas quantitativas de avaliação do grau de satisfação da população com os serviços públicos nas áreas específicas de saúde e segurança.

o) Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) ... (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) ... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº ... (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ... (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Execução de serviços para realização de pesquisas de Opinião Pública com a coleta de dados primários por meio de questionários eletrônicos estruturados, aplicados em entrevistas domiciliares, **conforme Anexo V – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no anexo V – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$** (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 08.11

Atividade/Projeto: 6581

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil
Fone (51) 3288-1160 - FAX (51) 3288-1162.

14

PS

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica ___



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



Elemento: 3.3.90.39

Rubrica:

Recurso: 0001

Empenho nº

Data do Empenho:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

5.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

5.3 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4 Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados nos Contratos de Serviços de Terceiros – CST, de acordo com a Instrução Normativa DDPE nº 01/2006 (alterada pela IN TE nº 01/2012) e o Decreto nº. 44.365, de 23 de março de 2006.

5.5 Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

5.6 A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.

5.7 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

6.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme cronograma no Anexo V – Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.

6.3 A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE.

6.3.1 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

6.3.2 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;

6.4 É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



6.5 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA SETIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 Os serviços terão início no prazo de até **05 dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

9.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3 O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.

10.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;

10.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea "b" inciso I do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

10.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;

10.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



- a) Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- b) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;

c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.2.2 Da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);
- k) Atender integralmente ao Anexo V – Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, serão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

14.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

14.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d) atraso da CONTRATADA na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

14.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



14.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

14.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

14.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

14.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

14.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

14.7. As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO IV

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO N° 36.601, de 10-04-96.		IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO					
		NÚMERO	FOLHA				
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF							
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE							
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID. DATA				
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE							
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE				
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNPJ	CGC/ITE				
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONEJ. CEP				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE				
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	N° LIVRO DIÁRIO	N° DO RUC				
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA							
NOME:	CP	N° DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE				
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONEJ. CEP				
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA							
NOME:			N° DO REGISTRO NO CRC				
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE					
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2	LIQUIDEZ GERAL			
3	ACA - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
5	ATIVO PERMANENTE		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA + Σ NP			
7	PASSIVO CIRCULANTE		G RESULTADO DA ANÁLISE				
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESAS ANTECIPADAS:						
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO						
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO							
NOME:			MATRÍCULA				
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS							
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.							
LICITANTE		CONTABILISTA		LICITADOR			
DATA:		DATA:		DATA:			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços de Pesquisas de Opinião Pública

(01) Objeto

Serviços para realização de pesquisas de Opinião Pública com a coleta de dados primários por meio de questionários eletrônicos estruturados, aplicados em entrevistas domiciliares.

(02) Motivação

2.1. A contratação de instituição de pesquisa, empresa ou fundação para a realização das pesquisas especificadas neste Termo de Referência inserem-se em um esforço que a Administração Pública Estadual empreende para acompanhar longitudinalmente mudanças na percepção da população em torno de suas ações. Por meio de pesquisas de opinião, a Administração Estadual reúne dados que, devidamente analisados, revelam o grau de êxito ou fracasso das estratégias que concebe para atender as demandas da população e para divulgar os seus programas, ações, projetos e atividades. As pesquisas sondam os conceitos que a população, usuária ou não dos serviços públicos, constrói a respeito das ações do Poder público, bem como sobre a atuação da Administração Estadual. Pelos motivos expostos, a contratação, objeto deste Termo de Referência, se mostra oportuna e necessária.

2.2. Objetivo geral

Investigar o conhecimento, a percepção e a avaliação da população em relação aos serviços públicos, programas, ações, projetos e atividades do Governo Estadual e à atuação da Administração Estadual

2.3. Objetivos específicos

De maneira mais detalhada, os objetivos da pesquisa são:

- investigar o conhecimento e a percepção da população sobre os seguintes aspectos:
 - a. As políticas, programas, serviços e equipamentos sob responsabilidade direta ou indireta do Poder público estadual;
 - b. As atribuições institucionais do Governo Estadual e sua atuação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



c. A factibilidade dos desafios postos pela atual administração e as mudanças sociais e econômicas pelas quais o Estado passou nos últimos anos.

- Reunir dados que, confrontados com os resultados de pesquisas anteriores, possibilitem avaliar a evolução do conhecimento e da percepção da população sobre a Administração Estadual e sobre as políticas, programas, serviços e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Reunir dados que possam ser utilizados como subsídios à avaliação da efetividade da estratégia de comunicação social implementada pela Administração Estadual;
- Sondar as expectativas da população quanto aos objetivos da Administração e os possíveis cenários de futuro para o Rio Grande do Sul.

(03) Especificações técnicas

Diretrizes gerais para execução do serviço contratado

3.1. Pesquisas quantitativas

3.1.1. Metodologia a ser aplicada às pesquisas quantitativas

Tratam-se de quatro (04) pesquisas amostrais de base domiciliar visando à coleta de dados quantitativos. Os dados serão coletados por meio de equipamentos eletrônicos portáteis dotados de questionários estruturados, a serem elaborados conjuntamente pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, aplicados em entrevistas domiciliares. Cada uma das pesquisas deverá ser integralmente concluída em, no máximo, 10 (dez) dias corridos. A data de início da primeira pesquisa deverá ser definida de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Os questionários terão três seções principais, que podem ser subdivididas para facilitar a fluidez do instrumento: a primeira destinada à coleta de dados socioeconômicos referentes ao entrevistado, a segunda com questões gerais de avaliação do desempenho da Administração e a terceira com questões específicas para cada um dos serviços públicos, programas, ações, projetos e atividades do Governo Estadual a serem avaliados. O questionário deverá ser elaborado conjuntamente com a CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA desenvolver os questionários em formato digital de modo a viabilizar a coleta dos dados por meio de equipamentos eletrônicos portáteis.

Para tanto, a CONTRATADA deverá utilizar *software* que possibilite a crítica preliminar dos dados coletados, considerando, dentre outros aspectos, a plausibilidade dos dados, o fluxo das questões e aspectos lógicos relativos a elas. O *software* escolhido pela CONTRATADA para realizar essa tarefa e o formato digital dos questionários (máscara de entrada de dados com crítica preliminar) deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

Antes de cada pesquisa, versões em processo de validação dos questionários deverão ser pré-testadas pela CONTRATADA em amostras reduzidas de entrevistados, conforme as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



instruções do item 3.1.4. A versão definitiva dos questionários que serão aplicados em ambos os módulos deverá ser previamente validada pela CONTRATANTE.

3.1.2. Planejamento amostral das pesquisas quantitativas

As quatro pesquisas observarão o planejamento amostral definido pela CONTRATADA segundo as linhas gerais apresentadas pela CONTRATANTE neste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá estabelecer cotas de entrevistados que considerem as seguintes variáveis: sexo, idade e escolaridade. Para tanto, a CONTRATADA deverá basear-se nos dados do Censo 2000 ou 2010, caso estes já tenham sido disponibilizados pelo IBGE. Empregando os dados do Censo 2000, a CONTRATADA deverá proceder aos ajustes necessários para expandir sua amostra e adaptá-la aos dados do Censo 2010 antes de analisar os dados coletados. As cotas definidas deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE. Uma vez aprovadas as cotas, a CONTRATADA deverá realizar o trabalho de campo atendendo aos parâmetros do plano amostral aprovado.

No total, deverão ser realizadas, em cada uma das pesquisas, entrevistas em 2.400 domicílios por pesquisa, em no mínimo trinta municípios, distribuídos entre as nove regiões funcionais de planejamento do estado do Rio Grande do Sul.

3.1.3. Etapas das pesquisas quantitativas

As pesquisas contratadas compreenderão as seguintes atividades:

I- Realização de pré-teste antes de cada pesquisa quantitativa para detecção prévia de problemas na metodologia e logística a serem empregadas na coleta efetiva dos dados no campo;

II- Apresentação do Plano de Trabalho da pesquisa, de forma descritiva e estruturada, considerando o planejamento amostral estabelecido pela SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL, neste Termo de Referência.

Das atividades listadas nos itens i e ii, resultará o produto A1.1, descrito no item 5.2 deste Termo de Referência;

III- Apresentação prévia da metodologia do treinamento ao qual serão submetidas as equipes encarregadas da condução e supervisão das entrevistas domiciliares, em reunião com a SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL, em Porto Alegre/RS, utilizando-se das mesmas técnicas, equipamentos e manuais a serem empregados nos treinamentos e na coleta efetiva dos dados.

IV- Treinamento dos entrevistadores para abordagem dos entrevistados, aplicação dos questionários e uso dos equipamentos eletrônicos portáteis de coleta dos dados, elaborando para esse fim, manuais detalhados e em linguagem acessível, que incluam instruções operacionais e a definição de conceitos sob análise pela pesquisa.

Das atividades listadas nos itens iii e iv, resultará o produto A1.2, descrito no item 5.2 deste Termo de Referência;

V- Condução do trabalho de campo com a aplicação da versão eletrônica do questionário previamente validada pela CONTRATANTE e com a coleta das coordenadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



geográficas dos domicílios visitados (domicílios em que as entrevistas forem realizadas e também aqueles nos quais elas, por qualquer razão, não ocorrerem), por meio de equipamentos eletrônicos portáteis.

VI- Envio dos dados coletados para banco de dados mantido pela CONTRATADA.

VII- Envio do banco de dados mantido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, por meio de solução informatizada, tal como mensagem eletrônica, hospedagem dos dados em servidor online, transferência FTP, etc.

Das atividades listadas nos itens v, vi e vii, resultará o produto A1.3, descrito no item 5.2 deste Termo de Referência;

VIII- Apresentação de bancos de dados consistidos resultantes da realização das entrevistas domiciliares e da obtenção das coordenadas geográficas dos domicílios visitados.

Desta atividade, resultará o produto A1.4 descrito no item 5.2 deste Termo de Referência;

IX- Elaboração de relatório analítico preliminar sobre os dados coletados.

Desta atividade, resultará o produto A1.5, descrito no item 5.2 deste Termo de Referência;

X- Apresentação dos resultados da análise dos dados coletados na primeira pesquisa ao CONTRATANTE, em Porto Alegre/RS.

XI- Elaboração de relatório final analítico sobre os dados coletados na pesquisa quantitativa.

Desta atividade, resultará o produto A1.6, descrito no item 5.2 deste Termo de Referência;

XII- Cada uma destas etapas e cada um destes produtos pertinentes a primeira pesquisa quantitativa (pesquisa quantitativa A1), deverão ser repetidos para as pesquisas quantitativas subsequentes previstas neste certame (pesquisas quantitativas de A2 a A4).

3.1.4. Pré-testes

A CONTRATADA deverá realizar atividades preliminares denominadas, neste Termo de Referência, de pré-testes antes de cada uma das pesquisas quantitativas que serão conduzidas. O pré-teste consistirá na aplicação domiciliar de uma versão em processo de validação dos questionários a uma amostra constituída de 56 domicílios, distribuídos entre 4 municípios do RS, definidos de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Por meio dessas atividades, serão avaliadas, previamente à condução de cada pesquisa, a qualidade dos instrumentos de coleta de dados e do treinamento que será oferecido aos entrevistadores. Dentre os aspectos a serem considerados nos pré-testes, encontram-se a logística a ser empregada na coleta dos dados, a adequação da abordagem dos entrevistadores, sua habilidade no uso dos equipamentos eletrônicos que registrarão os dados solicitados, a inteligibilidade das questões e a duração das entrevistas.

3.1.5. Treinamento dos entrevistadores

Todos os envolvidos na coleta de dados deverão receber treinamento específico e apropriado para o desempenho de suas respectivas funções, baseado em metodologia aprovada pela CONTRATANTE antes da realização da primeira pesquisa quantitativa. O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



treinamento dos entrevistadores deverá contemplar, para além de aspectos relacionados à abordagem dos entrevistados, explicações sobre conceitos presentes nos questionários, buscando-se, com isso, o nivelamento da compreensão dos entrevistadores a respeito desses conceitos e, por conseguinte, a padronização dos procedimentos de coleta de dados.

3.1.6. Coleta dos dados

Os dados devem ser coletados no domicílio do entrevistado por meio de questionário eletrônico com o uso de equipamentos eletrônicos portáteis, em qualquer plataforma. É necessário que os equipamentos sejam também capazes de registrar as coordenadas geográficas dos domicílios visitados, com erro máximo de 50 metros. Todos os equipamentos eletrônicos portáteis de coleta de dados deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, em número compatível com o tamanho da amostra, da equipe e com o tempo disponível para a coleta de dados.

3.1.7. Qualidade dos dados

Durante a coleta dos dados, deverão ser adotadas providências que garantam, na maior medida possível, a qualidade dos mesmos, como: a revisão censitária das respostas que apresentarem indícios de erros; a realização de auditoria e de testes de consistência dos dados; e a repetição ou complementação de entrevistas em relação às quais sejam detectados problemas. Nesse mesmo sentido, determina-se que, no mínimo, 20 % (vinte por cento) das entrevistas conduzidas por cada pesquisador sejam verificadas por telefone pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá proteger os dados coletados e garantir seu sigilo.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

4. Prazo de execução das pesquisas e cronograma de desembolsos

O prazo de execução das quatro (04) pesquisas quantitativas realizadas trimestralmente, compreendendo a aprovação de todos os produtos especificados para cada uma delas, é de 12 (doze) meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, I, da Lei n.º 8.666/1993.

O pagamento pelos serviços prestados será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Produtos	Desembolso
Produto A1.6: Apresentação dos resultados da 1ª pesquisa quantitativa.	25%
Produto A2.6: Apresentação dos resultados da 2ª pesquisa quantitativa.	25%
Produto A3.6: Apresentação dos resultados da 3ª pesquisa quantitativa.	25%
Produto A4.6: Apresentação dos resultados da 4ª pesquisa quantitativa.	25%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



(5) Resultados esperados

5.1. Produtos esperados

A entrega dos produtos deverá obedecer ao cronograma abaixo. Ressalta-se que os prazos especificados referem-se à entrega das versões finais dos produtos, após sua análise pela CONTRATANTE, segundo os critérios contidos neste Termo de Referência. Os prazos serão contados a partir da primeira reunião de trabalho entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, destinada a uma discussão preliminar sobre as pesquisas, a serem realizadas em Porto Alegre, no máximo, 15 dias após a assinatura do contrato administrativo. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços somente após a realização desta primeira reunião de trabalho.

5.2. Produtos das pesquisas quantitativas

Para cada uma das quatro pesquisas quantitativas a CONTRATADA deverá apresentar os seis produtos abaixo relacionados, com prazos de entrega definidos segundo o cronograma estabelecido a seguir, tendo como referência a reunião da CONTRATADA com a CONTRATANTE ou a ordem de serviço autorizando a realização de cada pesquisa quantitativa.

Produtos	Prazos de entrega a partir da primeira reunião de trabalho ou da ordem de serviço
Produto A1.1: Relatório contendo o pré-teste da primeira pesquisa quantitativa e o plano de trabalho da pesquisa	05 dias
Produto A1.2: Relatório do treinamento da primeira pesquisa quantitativa	10 dias
Produto A1.3: Relatório da coleta de dados da primeira pesquisa quantitativa	15 dias
Produto A1.4: Banco de dados da primeira pesquisa quantitativa	17 dias
Produto A1.5: Elaboração de relatório analítico preliminar dos dados da primeira pesquisa quantitativa	22 dias
Produto A1.6: Apresentação dos resultados e elaboração de relatório final analítico, contemplando os resultados obtidos na primeira pesquisa quantitativa	30 dias
A 2ª pesquisa quantitativa gerará os produtos A2.1 a A2.6, a 3ª pesquisa quantitativa gerará os produtos A3.1 a A3.6, e a 4ª pesquisa quantitativa gerará os produtos A4.1 a A4.6.	

5.2.1. Especificação dos produtos

Considerações gerais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



Todos os materiais produzidos e/ou coletados no âmbito da pesquisa (bancos de dados, mapas, relatórios, entrevistas, etc.) deverão ser entregues em formato digital, gravados em CD-ROM ou DVD-ROM. Os relatórios impressos e seus arquivos digitais correspondentes enviados em dois formatos: um deles compatível com programas de apresentação de resultados e o outro compatível com visualizadores de texto.

Os relatórios devem ser redigidos em português, atentando para o uso da linguagem culta e para as normas gramaticais vigentes.

Detalhamento dos produtos

5.2.1.1. Relatórios dos pré-testes e planos de trabalho das pesquisas quantitativas (produtos A1.1 a A10.1)

Os relatórios dos pré-testes deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: descrição das atividades desenvolvidas e das dificuldades enfrentadas em meio a elas (relacionadas a aspectos logísticos, operacionais ou aos questionários); procedimentos adotados e/ou planejados para a superação e/ou correção dos problemas detectados, quando for o caso; apresentação da máscara de entrada de dados e do *software* utilizado para o seu desenvolvimento (a serem necessariamente aprovados pela CONTRATANTE antes dos pré-testes); quantidade de entrevistas realizadas; tempo médio de aplicação dos questionários; além dos ajustes promovidos nos questionários mediante o consentimento da CONTRATANTE.

Deverá ser apresentado, além do relatório do pré-teste, documento técnico com o plano de trabalho da pesquisa. Este documento deverá incorporar, no mínimo, os seguintes elementos:

- Descrição logístico-operacional do planejamento da coleta de dados: recrutamento e composição das equipes de entrevistadores, quantidade e distribuição das equipes, rotas e meios de deslocamento das equipes, dentre outras informações relevantes;
- Apresentação das cotas de entrevistados constantes do plano amostral;
- Cronograma detalhado com a divisão da pesquisa em etapas (incluindo o treinamento, a coleta de dados, além do tratamento e da análise dos dados);
- Planejamento detalhado do treinamento: carga horária, responsáveis, quantidade, locais, material a ser utilizado (manuais, apresentações, cartilhas, etc.).

5.2.1.2. Relatórios dos treinamentos (produtos A1.2 a A4.2)

Os relatórios dos treinamentos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: o relato da apresentação prévia para a CONTRATANTE dos métodos, técnicas e materiais de treinamento; a descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas com os entrevistadores; o material elaborado para os treinamentos e a lista de presença aos treinamentos, com a assinatura dos participantes e dos seus respectivos instrutores.

5.2.1.3. Relatórios das coletas de dados (produtos A1.3 a A4.3)

O relatório da coleta de dados deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: a descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas, sob o aspecto logístico-operacional, o registro de eventuais substituições de entrevistadores, do treinamento de seus substitutos, de quaisquer outros imprevistos durante a coleta, assim como a sistematização de todos os problemas associados ao cumprimento do planejamento amostral definido pela AE e ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



preenchimento das cotas. Em anexo ao relatório, deverão ser apresentadas as medidas implementadas pela Contratada para garantir a qualidade dos dados.

5.2.1.4. Bancos de dados (produtos A1.4 a A4.4)

A apresentação dos produtos A1.4 a A4.4 não exige a CONTRATADA de disponibilizar solução informatizada que permita o acesso da CONTRATANTE, no decorrer das pesquisas, aos dados coletados em cada uma delas.

Os bancos de dados resultantes da aplicação dos questionários deverão ser submetidos à crítica de consistência geral e entregues, preferencialmente, em formato SPSS (extensão “.sav”), com variáveis devidamente identificadas por rótulos e categorias. A base de dados gerada em formato SPSS deverá conter: *Type*, *Width* e *Decimals* definidas; *Label* (com a descrição clara das variáveis); *Values Labels* (com a referência aos códigos das variáveis) e valores *missing* definidos (campos sem registro). Cada questão deve ser identificada e as variáveis categóricas do banco de dados devem ser sempre codificadas com números. Os *labels* de valor associarão os números às respectivas categorias.

Caso os bancos de dados não sejam apresentados em formato SPSS, os dados deverão ser registrados em outro formato que seja exportável para o aplicativo referido. Em qualquer caso, os bancos de dados deverão ser acompanhados de um dicionário que inclua, ao menos, o nome da variável, sua descrição, codificação, posição, tamanho, tipo, além do livro de códigos, seguindo formato similar ao dicionário de variáveis usado na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2009.

No processo de análise dos bancos pela SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento para a resolução de problemas e pendências relativas aos arquivos eletrônicos enviados, sempre que solicitada. Os bancos somente serão aprovados se a consistência dos dados coletados for atestada pela CONTRATANTE.

5.2.1.5. Relatórios analíticos (produtos A1.5 a A4.5)

Os dados coletados deverão ser analisados em relatórios que apresentem, além da mera descrição de frequências, cruzamentos de dados que contribuam para a compreensão do objeto investigado, qual seja, o conhecimento, a percepção e a avaliação da população em relação aos serviços públicos, programas, ações, projetos e atividades do Governo Estadual e à atuação da AE.

Os relatórios analíticos deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: os objetivos da pesquisa; os procedimentos e instrumentos empregados na coleta dos dados; a análise dos dados; e considerações finais.

5.2.1.6. Apresentação dos relatórios analíticos (produtos A1.6 a A4.6)

Após a entrega dos relatórios a CONTRATANTE revisará os seus termos, podendo solicitar abordagens ou explicações adicionais, que deverão ser contempladas pela CONTRATADA em seu relatório final analítico. A apresentação deste relatório conclui as responsabilidades da CONTRATADA relativas a cada pesquisa quantitativa.

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar os produtos elencados no item 4 em consonância com o cronograma de execução apresentado e obedecendo a todas as disposições deste Edital e seus Anexos.

5.4 Os produtos entregues serão avaliados pela SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E INCLUSÃO quanto à tempestividade de sua remessa à sua correção ortográfica e gramatical e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



ao cumprimento das diretrizes metodológicas e do detalhamento dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência.

ANEXO VI

REGIÕES FUNCIONAIS:

Região Funcional 1: Centro-Sul, Metropolitano-Delta do Jacuí, Paranhana-encosta da Serra, Vale do Caí e Vale do Rio dos Sinos

Região Funcional 2: Vale do Rio Pardo e Vale do Taquari

Região Funcional 3: Campos de Cima da Serra, Hortênsias e Serra

Região Funcional 4: Litoral

Região Funcional 5: Sul

Região Funcional 6: Campanha e Fronteira-Oeste

Região Funcional 7: Celeiro, Fronteira-Noroeste, Missões e Noroeste Colonial

Região Funcional 8: Alto-Jacuí, Central, Jacuí-Centro e Vale do Jaguari

Região Funcional 9: Alto da Serra do Botucaraí, Médio Alto Uruguai, Nordeste, Norte, Produção e Rio da Várzea



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994-08.01/12-2
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	%	VALOR
Salários		
Encargos sociais e trabalhistas		
Insumos (materiais, peças, etc)		
Equipamentos		
Uniforme		
Despesas com deslocamento		
Despesas com mobilização/desmobilização		
Tributos		
Outros (especificar)		
Taxa de administração ou outras despesas administrativas		
Lucro		

FIM.